



EMENDAS AO PROJETO DE LEI 64/2022

17. (MODIFICATIVA)

Modifica o Art. 23º, do Projeto de Lei nº 64/2022.

Texto original:

Art. 23. Todas as edificações a serem regularizadas nos termos da presente Lei, deverão ser dotadas de sistema de tratamento individual ou coletivo de esgotamento sanitário, devidamente dimensionados conforme normativas vigentes.

Texto modificado:

Art. 23. Todas as edificações a serem regularizadas nos termos da presente Lei, deverão ser dotadas de sistema de tratamento individual ou coletivo de esgotamento sanitário.

Sala das Sessões "Elias Moysés", 31 de Agosto de 2022.

Brás Zagotto
Presidente

Leonardo Cleiton Camargo
Vice-Presidente

Diogo Pereira Lube
1º Secretário

Sandro Dellabella Ferreira
2º Secretário

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

